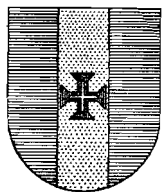


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 91

Quarta-feira, 15 de Junho de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 693/88

Resolução n.º 693/88:

Autoriza a promoção de vários funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 694/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece normas e publicação das declarações, avisos ou outros documentos relativos à situação e movimentação dos funcionários e agentes da administração regional autónoma e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Resolução n.º 695/88:

Determina que as atribuições e competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, aos órgãos e serviços do governo da República seja na Região, prosseguidas e exercidas pelos correspondentes órgãos e serviços do Governo Regional.

Resolução n.º 696/88:

Adjudica, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito, a execução das obras de beneficiação da orla marítima do Clube de Turismo da Madeira à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.».

Resolução n.º 697/88:

Determina a participação da Região em associações à Câmara Municipal de Santa Cruz, na sociedade a denominar por «ZIC — ZONA INDUSTRIAL DA CANCELADA, LIMITADA» e aprova a respectiva minuta do Contrato de Sociedade.

Resolução n.º 698/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração da lei orgânica da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 699/88:

Adjudica o fornecimento de cinco viaturas de passageiros (tipo furgão) à sociedade denominada «AUTO-ZARCO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA».

Ao abrigo da alínea e) da sua Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência de concursos de acesso para provimento de lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo, autorizar as seguintes promoções à categoria imediata:

Para Técnico de 1.º classe

Maria Isabel Melo Borges de Castro.

Para Técnico-Adjunto Especialista (Carreira de Recepcionista de Turismo)

Rita Julieta da Silva Monteiro Câmara Pereira
Maria Luísa Marote Perestrelo Telo
Maria de Fátima Wilbraham Freitas Abreu.

Para Técnico Auxiliar de 1.ª classe (Carreira de Recepcionista Auxiliar de Turismo)

Idalina Maria de Freitas
Maria Manuela de Jesus Soares Santos.

Para Técnico Auxiliar de 1.º classe (Carreira de Técnico Auxiliar de Animação de Turismo)

Pedro Manuel Nunes da Silva.

Para Segundo-Oficial

Gilda Maria Gomes de Barros
Susana Maria Viana Monteiro Ascensão Pereira
Maria Luísa Silva de Nóbrega
Ana Paula Pontes de Abreu

Para Motorista Principal Ligeiros

José Fernandes Mendes
José Ribeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 694/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece normas sobre a publicação em apêndice à II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira das declarações, avisos ou outros documentos relativos à situação e movimentação dos funcionários e agentes da administração regional autónoma da Madeira e dos institutos públicos regionais que revistam a natureza dos serviços personalizados ou de fundos públicos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 695/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu:

As competências e atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, aos órgãos e serviços do Governo da República cabem, na Região Autónoma da Madeira, aos correspondentes órgãos e serviços do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 696/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar à Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA., por ajuste directo ao abrigo da alínea c) n.º 4, art.º 5.º, Decreto-Lei 211/79 de 12 de Julho e pela importância de 7 000 000\$00 as obras de beneficiação na orla marítima do Clube de Turismo da Madeira.

2 — Mais resolve ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo diploma, dispensar a celebração do contrato escrito.

A presente despesa tem cabimento orçamental em 48.00 — Investimentos — Construções diversas, alínea 05 — Outras construções diversas, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 697/88

Encontrando-se reunidas as condições necessárias à constituição de uma empresa, sob a forma de sociedade comercial por quotas, tendo por objecto a instalação e gestão do parque industrial da Cancela, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu participar, juntamente com a Câmara Municipal de Santa Cruz, na constituição da sociedade comercial por quotas, denominada «ZIC — Zona Industrial da Cancela, Limitada».

Mais resolve aprovar a minuta do contrato social da dita sociedade, bem como incumbir o Secretário Regional da Economia de, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a respectiva escritura pública de constituição.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 698/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a lei orgânica da Secretaria Regional de Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/88/M, de 26 de Abril.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 699/88

Considerando que o Programa de Formação Agrária na Região Autónoma da Madeira, enquadrado no âmbito do Programa Específico para o Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PE-DAP), prevê a aquisição de viaturas de passageiros;

Considerando que o respectivo encargo global é suportado em 75% pela Comunidade Económica Europeia e o remanescente pelo Orçamento do Estado Português.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Junho de 1988, resolveu adjudicar à empresa «Auto-Zarco — Comércio de Automóveis, Limitada» o fornecimento de cinco viaturas de passageiros (tipo furgão), pelo preço de 11 145 000\$00, por ser a proposta economicamente mais vantajosa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$	«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As duas séries » ...	2 800\$	»	1 400\$	
	A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$	
	A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$	
	A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$	
		Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
		A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			